



**Deliberação Ad Referendum CBHPS 013 de 17 de novembro de 2020**  
(Referendada em 25/11/2020)

“Aprova o 3º Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2020 na modalidade de Demandas Induzidas, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da compensação financeira e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-2”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Deliberação “Ad Referendum” CRH nº 224 de 12 de setembro de 2019 e a disponibilidade de recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, à área de atuação do CBH-PS;

**Considerando** que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação financeira e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

**Considerando** a reformulação apresentada pela CRHi, relativa à reorganização dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

**Considerando** as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO - do FEHIDRO;

**Considerando** o que determina a Deliberação CRH nº 188/2016, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato do programa de investimentos dos Planos de Bacias com base em PDCs e sub PDCs;

**Considerando** a Deliberação CBH-PS nº 011/2016 de 15 de dezembro de 2016, que “aprova critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO, destinados à área de atuação do CBH-PS”.

**Considerando** a Deliberação “Ad Referendum” COFEHIDRO nº 219/2020, que altera o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO de Investimento e seus anexos;

**Considerando** a Deliberação “Ad Referendum” COFEHIDRO nº 224/2020, que altera os incisos I, II e III do Artigo 4º da Deliberação COFEHIDRO nº 217, de 31 de janeiro de 2020 e dá outras providências;



**Considerando** a lei Estadual nº 17.293/2020, que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - As indicações de empreendimentos FEHIDRO na modalidade de Demandas Induzidas deverão atender as orientações do Plano de Bacias da UGRHI 02, bem como aos PDCs e SubPDCs abaixo descritos.

§ 1º - Para os recursos provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos:

I - PDC 1, SubPDC 1.2 - Apoio ao planejamento;

II - PDC 3, SubPDC 3.1 - Sistema de esgotamento;

III - PDC 7, SubPDC 7.2 - Mitigação de inundações;

§ 2º - Para os recursos provenientes da Compensação Financeira - CFURH:

I - PDC 5, SubPDC 5.1 - Controle de perdas.

§ 3º - O arranjo financeiro proposto deverá atender integralmente a Deliberação CRH 188/2016.

**Artigo 2º** - Fica definido como disponível para o 3º pleito de 2020, os valores dispostos no Anexo da presente Deliberação.

§ 1º - As propostas deverão obedecer obrigatoriamente às ações previstas no Plano de Bacias da UGRHI-02.

**Artigo 3º** - No Anexo I ou II do MPO, conforme o caso, o proponente deverá indicar qual a ação do Plano de Bacias da UGRHI-2 que a proposta pretende atender, bem como o percentual a ser atendido da referida ação, sem prejuízo das demais informações requeridas pelo MPO.

**Artigo 4º** - Os tomadores deverão enviar por e-mail, para a Secretaria do CBH-PS, de 17/11 até as 16h:00m de 23/11, 01 (uma) via dos seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos:

a) Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO do FEHIDRO);

b) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);

c) Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);

d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência e ART;

e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, assinado por profissional com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, acompanhado do protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas; e (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;



f) Documentação atestando a dominialidade e disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir;

g) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do Anexo XI do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);

h) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos;

i) protocolizar na secretaria do CBH-PS todos os documentos indicados no MPO FEHIDRO (<http://fehido.sigrh.sp.gov.br>) – nos anexos III, IV, V e VI – relação de documentos, DEVIDAMENTE ASSINADOS pelos responsáveis técnico e legal, para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, em mídia digital até, no máximo, 23/11 as 17h00m;

§ 2º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados;

§ 3º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput.

**Artigo 5º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS será feito em reunião conjunta da CT-PL com os coordenadores das demais câmaras técnicas e a diretoria do CBH-PS.

**Artigo 6º** - Poderão ser mantidos pela Diretoria Executiva do CBH-PS, em conjunto com a CT-PL, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

**Artigo 7º** - Fica delegada à Diretoria do CBH-PS, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista a proceder a ajustes decorrentes de deliberações superiores e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-PS;

**Artigo 8º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 17 de novembro de 2020.

**Renato Traballi Veneziani**  
**Presidente**



**CBH-PS**  
COMITÊ DAS BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DO  
RIO PARAÍBA DO SUL

**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

**Fabricio Cesar Gomes**  
**Secretário Executivo**

<b>Cobrança</b>	<b>50.457.473,92</b>
<b>CFURH 2020</b>	<b>682.701,12</b>
<b>Total (Cobrança + CFURH)</b>	<b>51.140.175,04</b>

**ANEXO I**